



Estado do Rio de Janeiro

REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 038/DE 17 DE NOVEMBRO DE 1977.

Estima Receita e Despesa do Município de Cachoeiras de Macacu, para o exercício Financeiro de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cachoeiras de Macacu, para o exercício Financeiro de 1978, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em Cr\$13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros) e fixa DESPESA em igual importância.

Artº. 2º - A Receita será realizada com o produto de que for arrecadado na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes	9.279.306,00
- Receita Tributária	1.253.000,00
- Receita Patrimonial	37.000,00
- Receita Industrial	280.000,00
- Transf. Correntes	6.551.306,00
- Receitas Diversas	459.000,00
2 - Receitas de Capital	3.720.694,00
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00
- Transferência de Capital	3.717.694,00
- Outras Receitas de Capital	1.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	13.000.000,00

Artº. 3º - A despesa será realizada seguindo a discriminação dos anexos I e II (quadro A) que apresenta sua composição por funções e Órgãos de Governo, conforme o seguinte dobramento sintético:

A - Despesa por Funções	
- Legislativa	240.000,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TRANSPORTE

LEI Nº 038/77

- Educação e Cultura	2.213.000,00
- Hab. e Urbanismo	2.120.600,00
- Ind. Com. e Serviços	153.600,00
- Saúde e Saneamento	878.460,00
- Assist. e Previdência	1.337.500,00
- Transporte	3.541.000,00

TOTAL GERAL POR FUNÇÕES ----- 13.000.000,00

0 - Despesa por Órgão de Governo	
00 - Câmara Municipal	241.800,00
01 - Gabinete do Prefeito	447.200,00
02 - Sec. da Prefeitura	152.240,00
03 - Proc. Geral	104.400,00
04 - Assessoria Técnica	99.400,00
05 - Dep. de Turismo	153.600,00
06 - Dep. de Finanças	2.691.300,00
07 - Dep. de Administração	198.400,00
08 - Dep. de Obras e Viação	2.001.000,00
09 - Dep. de Educ. e Cultura	2.213.000,00
10 - Dep. de Saúde e Saneamento	271.960,00
11 - Dep. de Água e Esgoto	516.800,00
12 - Dep. de Serv. Públicos	878.200,00

TOTAL GERAL POR ORGÃO DE GOVERNO ----- 13.000.000,00

Artº. 42 - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade dos artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal nº4320, de 17 de março de 1964, a:

I - Realizar em quaisquer dos exercícios financeiros, operações de crédito por antecipação da Receita para atender à insuficiência de caixa;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada.

Artº 50 - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 1977.

MANOEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL